



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Gabinete da Presidência

EDITAL Nº 07/2013

Mandato 2013/2017

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências no Vice-Presidente/Vereador :

DESPACHO Nº 09/2013

Mandato 2013/2017

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves -

Considerando o preceituado no art.º 35.º, conjugado com o previsto no art.º 36.º, sem prejuízo dos termos do art.º 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o ato de delegação de competência do executivo municipal deliberado na reunião ordinária de 28 de outubro de 2013;

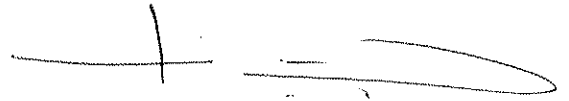
Assim e nos termos do n.º 1 do art.º 34.º e n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em conjugação com os art.º 35.º, 36.º, e 37.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, delego as minhas competências próprias e subdelego as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, no seguinte Vereador:

JOSÉ MIGUEL VELOSA BARRETO FERREIRA ALVES, Vice-Presidente

Pelouros atribuídos:

- Gestão Administrativa e Financeira;
- Modernização Administrativa e Descentralização (Loja do Município);

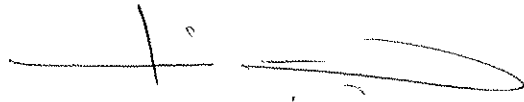
- Auditoria e Qualidade;
- Gestão do Património Móvel e Imóvel;
- Orçamentos Participativos;
- Gestão da Água Potável e Resíduos;
- Ambiente, Espaços Verdes e Públicos.



DELEGO:

Das competências previstas no art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente:

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
2. Dar cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessário a intervenção da câmara municipal, no âmbito dos pelouros que lhe estão atribuídos;
3. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
4. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
5. Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º, no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
6. Autorizar o pagamento das despesas realizadas no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
7. Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;
8. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
9. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;

- 
10. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos no âmbito dos pelouros que lhe são atribuídos;
 11. Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal no âmbito dos seus pelouros;
 12. Responder, no âmbito dos seus pelouros aos pedidos de informação da assembleia municipal;
 13. Promover a publicação das decisões, previstas no art.º 56.º, nas matérias dos seus pelouros.

Das competências previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

1. Atribuir, nos termos do n.º 1 do art.º 109.º do CCP e da alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisições de bens e serviços até ao limite de 149.639,37€, abrangendo a delegação, o exercício das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP.

SUBDELEGO:

Das competências previstas no art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

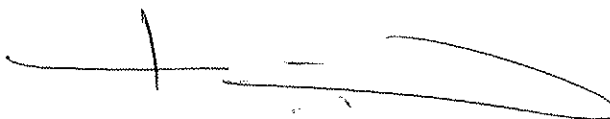
1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
2. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
3. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 500 vezes a RMMG;
4. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
5. Alienar bens móveis;

6. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
7. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal e no respeito dos pelouros atribuídos;
8. Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município, no âmbito dos respetivos pelouros.

As competências delegadas e subdelegadas abrangem a prática de todos os atos administrativos, incluindo a decisão final e a gestão de todos os assuntos que se encontram atribuídos no âmbito dos respetivos pelouros e às unidades orgânicas sob sua tutela, ficando o senhor Vereador, desde que permitidas por lei e nos termos do disposto no art.º 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, autorizado a subdelegar as competências objeto do presente despacho nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas e estes a subdelegarem nos demais dirigentes dos serviços.

Paços do Município de Santa Cruz, 28 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara



Filipe Martiniano Martins de Sousa